



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Institui o Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os Processos Administrativos Nº 24564/2018 e Nº 7794/2018,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução CSJT nº 215/2018, que dispõe sobre a política de concepção, manutenção e gestão dos sistemas corporativos nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º da Resolução CSJT nº 217/2018, que institui o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho (SIGEP-JT) como ferramenta informatizada de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução Administrativa nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento dos colegiados deliberativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 257/2021 para atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres, de caráter permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – cgrSIGEP no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º O Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT (cgrSIGEP-JT) da 18ª

Região possui as seguintes atribuições:

I – administrar a estrutura, implementação e funcionamento do sistema, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional (cgNAC);

II – avaliar as necessidades de manutenção corretiva e evolutiva do sistema e encaminhá-las à Coordenação Nacional Executiva (CNE);

III – organizar a estrutura de atendimento e suporte às demandas dos usuários do sistema, em sua área de atuação, nos termos do artigo 20 da Resolução CSJT nº 215/2018;

IV – determinar auditorias no sistema, especialmente quanto à integridade e segurança das suas informações;

V – exercer as atividades relacionadas à configuração de novas versões disponibilizadas e os ajustes necessários nas configurações do ambiente de produção;

VI – participar do processo de homologação do sistema, realizando os testes necessários à verificação do pleno funcionamento das novas versões e funcionalidades;

VII – acompanhar a migração da versão atualizada para o ambiente de produção;

VIII – propor ao Comitê Gestor Nacional (cgNAC) alterações visando ao aprimoramento do sistema, preferencialmente predispondo-se a desenvolvê-las, por time remoto ou fábrica de software, quando autorizado pelo referido Comitê;

IX – fazer cumprir as normas expedidas pelo CSJT em relação ao sistema.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT da 18ª Região reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 3º – O Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT da 18ª Região será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas, que o coordenará;

II – o(a) Diretor(a) da Divisão de Informações Funcionais;

III – o(a) Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal;

IV – o(a) Chefe do Núcleo de Gestão de Magistrados;

V – o(a) Chefe da Gerência de Ingresso e Cadastro;

VI – o(a) Chefe da Seção de Apoio aos Sistemas de Pessoal e e-Social;

VII – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

VIII – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Divisão de Pagamento de Pessoal.

§ 1º Designar o(a) Chefe da Gerência de Afastamentos, Férias e Frequência da Secretaria de Gestão de Pessoas para atuar como Secretário(a) do Comitê Gestor Regional do SIGEP-JT da 18ª Região;

§ 2º O Comitê observará, no desenvolvimento dos trabalhos, as diretrizes constantes da Resolução CSJT nº 215/2018, objetivando o cumprimento das determinações constantes da Resolução CSJT nº 217/2018.

Art. 4º – São atribuições do Coordenador:

I – avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;

II – presidir as reuniões do Comitê;

III – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – submeter à apreciação do Presidente do Tribunal as minutas de documentos oficiais aprovados pelo Comitê.

Art. 5º – São atribuições do Secretário:

I – receber pedidos de inclusão de assuntos na pauta de reuniões do Comitê;

II – submeter a minuta da pauta para avaliação dos assuntos ao Coordenador;

III – organizar a pauta das reuniões e encaminhar para conhecimento dos membros do Comitê;

IV – planejar agenda de trabalho do Comitê;

V – providenciar os recursos necessários para a realização das reuniões do Comitê;

VI – elaborar atas das reuniões e demais documentos relativos ao Comitê;

VII – dar cumprimento às deliberações do Comitê;

VIII – providenciar as publicações de que tratam os artigos 14 e 15 da Resolução CSJT nº 215/2018.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga

a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 112/2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**(assinado eletronicamente)**

**DANIEL VIANA JÚNIOR**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 12 de julho de 2021.  
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL